



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRITO



LEI Nº 666 / 2010

AUTORIZA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE
CARÁTER EMERGENCIAL DE EXCEPCIONAL
INTERESSE PÚBLICO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CERRITO, Estado do Rio Grande do Sul;
FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu
sanciono e promulgo a seguinte Lei, nos termos do artigo 76, Inciso VI, da Lei Orgânica
Municipal.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar operador
de maquina por 90 dias, prorrogável por até igual período, em razão de excepcional
interesse público, para compor o quadro da Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio
Ambiente, na quantidade e padrão salarial mensal abaixo discriminado:

Quantidade	Função	Padrão	Salário Mensal
01	Operador de Maquina	4	R\$ 448,85

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas por Dotações
Orçamentárias do convênio - FPE 1157/2008

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
CERRITO, EM 20 DE JANEIRO DE 2010.

JOSÉ FLÁVIO VIEIRA DE VIEIRA
Prefeito Municipal

REGISTRE E PUBLIQUE - SE.

GOMERCINDO CAI DEIRA I UCAS
Secretário de Planejamento e Gabinete